



Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Lei N.º 56

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º :-Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo um terreno de propriedade da Prefeitura deste Município, com a area de 2.170 mts., quadrados, situado entre as ruas Julio Frank e José Alves Guedes.

ARTIGO 2º:-Este terreno será destinado a construção da Delegacia de Policia local.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA, EM 31 DE AGOSTO DE 1957.


Joaquim Pires Sobrinho

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada por esta Secretaria na mesma data.


José Poltronieri

Secretario.